

Av. Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara. Em Substituição da Chefe da DAF.  
17-09-2019



Lara Taveira

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DE P. A. INTER.SOCIAL

<b>ASSUNTO: Compromissos Plurianuais - Aquisição de Serviços por Ajuste Direto - Elaboração de Estratégia Local de Habitação</b>	<b>INFORMAÇÃO N.º</b>	111/GPAIS-UIS/2019
	<b>NIPG</b>	7758/19
	<b>DATA:</b>	2019/09/17

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:**

À Reunião  
17-09-2019

Walter Chicharro

**PROPOSTA DE DECISÃO:**

Concordo.  
Proponho à RC.  
17-09-2019

Regina Piedade, Drª





MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DE P. A. INTER.SOCIAL

---

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2019”, aprovado em sessão da Assembleia Municipal, do dia 23-11-2018, dispõe o seguinte:

Artigo 18.º

Compromissos Plurianuais

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de Dezembro de 2019.
2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
  - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
  - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e prazo de execução de 3 anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei 82/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa. Com efeito, e só com essa autorização é que o contrato em questão pode ter efeitos plurianuais e assim, se estender para o ano de 2020.

Em conclusão:

Face a tudo o atrás exposto, e para que o processo possa ser desenvolvido, solicita-se ao Executivo Municipal que:

---



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DE P. A. INTER.SOCIAL

1. Decida autorizar a assunção de compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento de 2019”;

2.

Ano de 2019	Ano de 2020
14.400€ + IVA	4.800€ + IVA

E

3. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Finalmente, informa-se que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente continuidade do procedimento e a consequente adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior.

A TÉCNICA SUPERIOR

TC

28-08-2019

Helena Pola



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**  
Gabinete de P. A. Inter.Social

<b>ASSUNTO:</b> Aquisição de Serviços por Ajuste Direto - Elaboração da Estratégia Local de Habitação	<b>INFORMAÇÃO N.º</b> 103/GPAIS-UIS/2019
	<b>NIPG</b> 6489/19
	<b>DATA:</b> 2019/08/28

<b>PARECER:</b>	<p align="center">Concordo. 28-08-2019</p> <p align="center">Walter Chicharro</p>	<b>DESPACHO:</b> Concordo. Prossiga-se os ulteriores termos.
		<p>28-08-2019</p>
Fundos Disponíveis Autorizados em: 18 / 07 / 2019		<b>Regina Piedade, Drª</b>

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	AUTORIZADO
RQJ: 862 PAQ: 661	0102/020220 P - 904	02-09-2019			
	Liliana Codinha 30-08-2019 	Walter Chicharro 			
O Funcionário		O Presidente da Câmara	O Funcionário		O Presidente da Câmara

Exma. Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social

Na prossecução das políticas de acesso à habitação e coesão social, aliadas à reabilitação urbana e ordenamento do território, e para que a Câmara Municipal da Nazaré possa concorrer às medidas do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º37/2018 de 4 de junho, é indispensável a elaboração de uma Estratégia Local de Habitação.

Dado que Câmara Municipal não dispõe de meios financeiros, técnicos e humanos para afetar à elaboração da supramencionada Estratégia, foi solicitado junto do IHRU a concessão do apoio financeiro, de acordo com o previsto no n.º2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º37/2018, de 4 de junho, pedido que foi deferido no passado dia 16 de Julho do presente.

Nesse sentido, e no seguimento da informação n.º95/GPAIS-UIS/2019, de 1 de Agosto, foi aberto o procedimento com vista à aquisição da prestação de serviços para este fim, tendo sido realizado convite à empresa PRS – Pedro Ribeiro da Silva, Unipessoal, Lda.



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete de P. A. Inter.Social

Terminado o prazo para apresentação de proposta, na Plataforma do acinGov, os serviços não obtiveram qualquer resposta por parte da empresa convidada. Posteriormente, a 21 de Agosto, a empresa, enviou e-mail a justificar a não apresentação de proposta em tempo útil, pois o responsável pela sua apresentação, encontrava-se no estrangeiro num congresso, pelo que não lhe foi possível aceder aos meios necessários para resposta ao convite.

Face ao exposto, mantendo-se o interesse de ambas as partes para a concretização da Estratégia Local de Habitação, e uma vez que o atraso na submissão de proposta se encontra devidamente justificado, e tratando-se de um contrato de aquisição de serviços, regulado pela alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, e visto a necessidade ter sido superiormente aprovada, **submete-se à consideração e decisão superior a presente proposta que visa obter o seguinte:**

### **1. Decisão de contratar e de autorização da despesa**

A decisão de contratar e autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – no uso de competência própria – Cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1 al. a) do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1 al. f) do CCP.

### **2. Decisão de escolha do procedimento**

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual será de 19.200,00€ (dezanove mil e duzentos euros) ao qual acresce a o IVA à taxa legal em vigor.

O montante que deverá ser assegurado pelo orçamento do corrente ano tem já cobertura orçamental.

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o art.º 38 do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

O objeto do contrato e o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato, não será superior ao preço da contraprestação, preço esse a pagar pelo Município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art.º 18º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução dos



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**  
Gabinete de P. A. Inter.Social

contratos a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art.º 20º, n.º 1, alínea d) do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto.

Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 63.º da LOE para 2019 (Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro), não foi celebrado qualquer contrato com o mesmo objeto e/ou com a mesma contraparte, em 2018, pelo que se cumprem as regras do Orçamento de Estado em vigor.

Quanto ao parecer prévio vinculativo obrigatório, a mesma LOE, no seu artigo 63.º, n.º 7, veio esclarecer que, nas autarquias locais, o mesmo é da competência do presidente do órgão executivo, pelo que se propõe que a concordância com o teor da presente informação englobe a decisão do Sr. Presidente da Câmara de conceder parecer prévio favorável à presente aquisição de serviços.

### 3. Nomeação de Júri e delegação de competências

De acordo com o n.º1 do art.º 67.º do CCP, cabe ao órgão competente a decisão para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.

Considerando que apenas será formulado convite a uma entidade, propõe-se que o envio do convite, propõe-se que o envio do convite, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, seja efetuado pela signatária, na qualidade de gestora do procedimento.

### 4. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos art.ºs 112º, 113º, n.º 1, e 114º, todos do CCP, propõe-se que seja convidado, a apresentar proposta:

Nome	NIF
<b>PRS – Pedro Ribeiro da Silva, Unipessoal, Lda</b> Rua de Camões, n.º401, 2.º Esq, n.º401 4000 – 146 Porto	508782368

### 5. Negociações

Não haverá lugar a negociações.



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete de P. A. Inter.Social

### 6. Redução do Contrato a escrito e Publicação

Cumprir-se-ão as normas do CCP.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicado no site <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

### 7. Outros

Os contratos que resultarem da eventual adjudicação do presente procedimento não envolvem a assunção de encargos plurianuais.

### 8. Aprovação das peças do procedimento

São peças deste procedimento o Caderno de Encargos e o Convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art.º 40º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.

É o que se requer.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

À consideração de V. Exa.

A Gestora do Procedimento  
28-08-2019

Mafalda Barqueiro



IMPRESSO	PAGINA
2019/09/17	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	Bruno	2019/09/17	1056	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

111/GPAIS-UIS/2019 - COMPROMISSOS PLURIANUAIS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR AJUSTE DIRETO - ELABORAÇÃO DE ESTRATEGIA LOCAL DE HABITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0804-OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS  
 ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
 ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS  
 PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
 391.396,88  
 A CABIMENTAR  
 17.712,00  
 SALDO APÓS CABIMENTO  
 373.684,88

EXTENSO

DEZASSETE MIL SETECENTOS E DOZE EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	0804	0102	020220		5.904,00			


PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/09/17

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pala  
 LARA TAVIRA



## **LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS**

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2019/SETEMBRO

Data :	17-09-2019
--------	------------

NATUREZA		
Mês		<b>SETEMBRO</b>
9	Fundos Disponíveis-Atual	732.524,73

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

Em substituição da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Lara Taveira

